



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro –

CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.897/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE PEDRO II – PI, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, objetivando o **Registro de Preços**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, TIPO GLP (PROPANO/BUTANO), PRESSÃO DE VAPOR DE 15 KGF/M², COMPOSIÇÃO DE PROPANO DE 5% A 90%, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até a data e horário de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de agosto de 2026, às **09h00min**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14 de agosto de 2026, às **10h00min**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF, o qual será registrado no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL <https://novobbmnet.com.br/> - www.tce.pi.gov.br
- pedro2novagestao2022@gmail.com.

–

- **Endereço:**

LOCAL: - <https://novobbmnet.com.br/>



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro –

CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 3.897/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - SRP/PMPII

OBJETO: Registro de Preços Para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, tipo GLP: Propano Butano. Pressão Vapor: 15 kgf/M2. Composição Propano: 5 A 90 PER. Botijão de 13 Kg, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 14/08/2026, às 09horas e 00minutos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O MUNICÍPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, através do Agente de Contratação/Pregoeiro e da Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Pedro II – PI, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica da BBMNET Licitações, no endereço <https://novobbmnet.com.br/>.

2. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços Para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, tipo GLP: Propano Butano. Pressão Vapor: 15 kgf/M2. Composição Propano: 5 A 90 PER. Botijão de 13 Kg, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será adjudicada por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O valor máximo desta licitação é de R\$ (SIGILSO).

2.5. O orçamento é sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada no ato da contratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro –

CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação vigente;

3.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. Que estejam sob processo de falência, observado o disposto na Lei Federal nº 11.101/2005;

3.2.7. Que estejam reunidas em consórcio, salvo se houver autorização expressa neste Edital;

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9. Licitante cujo objeto social seja incompatível com o objeto da licitação.

3.3. Os interessados que estiverem em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que comprovem, na forma da legislação vigente, a capacidade de cumprir o futuro contrato.

3.4. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, comprometendo-se a fornecer o objeto conforme as especificações estabelecidas.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei;

3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

3.6.3. Que cumpre os requisitos para habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

4.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



4.1.1. Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame.

4.1.2. Abrir as propostas de preços.

4.1.3. Analisar a aceitabilidade das propostas.

4.1.4. Conduzir os trabalhos relativos aos lances e à classificação das propostas.

4.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos.

4.1.6. Verificar a documentação de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar.

4.1.7. Declarar o vencedor.

4.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos.

4.1.9. Elaborar a ata da sessão.

4.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação, quando for o caso.

4.1.11. Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO ENVIO E DA ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção "login" > opção "licitação pública" > "sala de negociação".

5.2. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2.1. Os documentos exigidos para habilitação e as declarações, conforme modelos constantes dos anexos deste Edital, deverão ser anexados por meio de upload no sistema eletrônico, no momento do cadastramento da proposta.

5.3. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, sendo o licitante responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Caso haja desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação/Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro –

CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

dos atos realizados.

5.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e horário para a continuidade da sessão.

5.7. Havendo necessidade de suspensão da sessão do Pregão, o Agente de Contratação/Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.8. O andamento do procedimento licitatório, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deverá ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://novobbmnet.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações, justificativas e demais decisões referentes ao procedimento.

5.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao sistema BBMNET poderá ser esclarecida por meio dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h (horário de Brasília), através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br>.

5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.11.1. Valor unitário, valor total do item e valor total do lote.

5.11.2. Descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

5.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.16. Os licitantes deverão observar os preços máximos admitidos pela Administração, quando divulgados no instrumento convocatório.

5.17. Serão rejeitadas as propostas que:

5.17.1. Sejam incompletas ou contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.17.2. Contenham qualquer limitação ou condição incompatível com o presente Edital ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro.



5.17.3. Não atendam às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital.

5.18. Somente usufruirão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que comprovarem seu enquadramento.

5.19. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar ao licitante a comprovação da permanência das condições que asseguram o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

6.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, observadas as condições de utilização da plataforma e a legislação vigente.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e no sistema para abertura e avaliação das propostas, iniciar-se-á a sessão pública, por meio do sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação/Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

7.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão permanecer conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro.

7.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá autorizar a correção de erros materiais antes do início da disputa.

7.9. Durante a sessão de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação por erro de cotação.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro –

CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

7.10. Encerrada a disputa, não serão aceitos pedidos de desistência da proposta por motivos imputáveis exclusivamente ao licitante.

7.11. A desistência injustificada poderá sujeitar o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. O licitante que alegar caso fortuito ou força maior poderá apresentar justificativa, ficando a análise a cargo do Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.13. Durante a sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, sem identificação do seu autor.

7.14. Será adotado o **modo de disputa ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15. Na etapa aberta, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.16. Encerrada a etapa aberta, o sistema convocará os licitantes classificados para a etapa fechada, conforme regras da plataforma BBMNET.

7.17. Encerrada a fase competitiva, o sistema ordenará automaticamente os lances.

7.18. Em caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro, o sistema poderá permanecer recebendo lances normalmente.

7.19. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada mediante comunicação aos participantes.

7.20. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, permanecerá válido o valor de sua proposta inicial.

7.22. Será assegurado o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

7.23. Havendo empate ficto, será observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.24. Permanecendo empate entre propostas, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.25. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, melhores condições com o licitante classificado em primeiro lugar.

7.26. O licitante vencedor deverá encaminhar a proposta readequada ao lance vencedor no prazo fixado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.27. Concluída a negociação, será iniciada a fase de aceitação da proposta.

8. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço e ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro –

CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. Contenha vício insanável.

8.2.2. Não atenda às especificações técnicas do Termo de Referência.

8.2.3. Apresente preço inexequível ou permaneça acima do valor máximo admitido pela Administração, quando divulgado.

8.3. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares necessários à análise da proposta.

8.4. Poderá ser exigida a apresentação de catálogos, fichas técnicas ou amostras, quando prevista no Termo de Referência.

8.5. O prazo para envio da documentação complementar será fixado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.6. A proposta poderá ser saneada para correção de erros materiais que não alterem seu conteúdo nem impliquem modificação da oferta.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa para análise técnica, sendo a nova data informada no sistema eletrônico.

8.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, será iniciada a fase de habilitação do licitante.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. Constatada a existência de sanção ou condição impeditiva, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

9.1.2. No caso de inabilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, assegurado o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando aplicável.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará a análise da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

9.3.2. Sociedade Empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação.

9.3.3. Sociedade por Ações: ato constitutivo acompanhado da eleição dos administradores.

9.3.4. Empresa ou Sociedade Estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no País.

9.3.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.3.6. Declaração de inexistência de trabalho infantil, inexistência de fato impeditivo e cumprimento do disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.7. Declaração de que executará o fornecimento conforme as condições estabelecidas neste Edital.



9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.4.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual.

9.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.

9.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

9.6. Caso o Agente de Contratação/Pregoeiro não consiga validar eletronicamente algum documento, poderá solicitar seu envio pelo sistema eletrônico, no prazo mínimo de 02 (duas) horas.

9.6.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou documento eletrônico verificável.

9.6.2. Os documentos emitidos pela internet terão sua autenticidade verificada eletronicamente.

9.6.3. Quando não houver prazo de validade expresso, será aceito documento emitido há até 90 (noventa) dias.

9.6.4. Toda a documentação deverá estar válida na data da abertura da sessão pública.

9.6.5. Não serão aceitas certidões com restrições que impeçam sua utilização para fins licitatórios.

9.6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observando-se a Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.7. Sociedade Cooperativa deverá apresentar a documentação prevista na legislação específica.

9.6.8. Todos os documentos deverão estar acompanhados das alterações contratuais ou consolidação.

9.6.9. Caso exista isenção tributária relacionada ao objeto, deverá ser apresentada comprovação emitida pelo órgão competente.

9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

9.8.2. Alvará de Funcionamento, quando exigido pela legislação

9.9. OUTROS DOCUMENTOS

9.9.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.9.2. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.9.3. Serão aceitos documentos de matriz e filial quando comprovada a centralização do recolhimento dos encargos

9.10. A existência de restrição na regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não impedirá sua habilitação provisória, observando-se o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. A empresa beneficiária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação.

9.12. A não regularização implicará decadência do direito à contratação, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.13. Havendo necessidade de análise detalhada dos documentos, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá suspender a sessão.

9.14. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital ou apresentá-lo em desacordo com suas exigências.

9.15. Constatado o atendimento de todas as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

9.16. Os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste Edital deverão ser anexados ao sistema eletrônico BBMNET no momento do cadastramento da proposta, conforme as regras da



plataforma.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou por seu representante legal.

10.1.2. Conter a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) do licitante.

10.1.3. Conter os preços unitários, total do item e total do lote, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.1.4. Conter a marca do produto cotado, quando aplicável.

10.1.5. Conter a assinatura do representante legal da proponente.

10.1.6. Conter a indicação do banco, número da agência e número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.7. A proposta final deverá ser anexada aos autos do processo e será considerada para fins de execução contratual e eventual aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante e demais características ofertadas, quando aplicáveis, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com os valores unitários e totais apresentados em algarismos, podendo o valor global ser apresentado também por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e os preços totais, prevalecerão os preços unitários; ocorrendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e de seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações neles contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro declarará o vencedor e concederá o prazo de, no mínimo, **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

11.1.1. A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de intenção de recurso serão informados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, por meio do chat do sistema eletrônico, após o encerramento da fase de julgamento e a declaração do vencedor do lote.

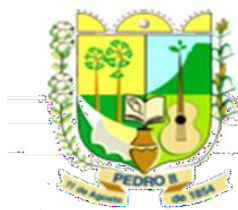
11.1.2. Manifestada a intenção de recorrer e admitido o recurso pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais, por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.1.4. A ausência de manifestação motivada, no prazo estabelecido, importará na decadência do direito de recurso.

11.2. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo fundamentadamente sobre sua admissibilidade.

11.2.1. Nesta fase, o Agente de Contratação/Pregoeiro não analisará o mérito do recurso, limitando-se



ao exame dos pressupostos de admissibilidade.

11.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante sem poderes legais ou não identificado nos autos para representar o licitante.

11.4. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para vista, na forma da legislação vigente e conforme as disposições deste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) habilitado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.

15.2. A convocação dar-se-á mediante notificação publicada no Órgão Oficial do Município e encaminhada ao endereço de correio eletrônico informado pelo licitante em sua proposta de preços, facultando-se ainda a utilização de outros meios, a critério do Município de Pedro II-PI.

15.3. O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Pedro II-PI.

15.3.2. Na hipótese de envio da Ata de Registro de Preços por correspondência a contagem do prazo terá como marco inicial a entrega do instrumento ao destinatário.

15.3.3. Informações poderão ser obtidas na comissão de licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou por meio de mensagem ao endereço de correio eletrônico.

15.4. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no neste edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, após comprovação de compatibilidade da proposta e da habilitação.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, sendo contado a partir da data de sua assinatura.



15.6.No ato da assinatura da ata de registro de preços, o licitante deverá entregar a Declaração de Integridade e Ética - Lei Anticorrupção nº12.846/2013, conforme modelo do anexo VI.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme previsto no **art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observadas as disposições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do processo administrativo.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 A Nota de Empenho, Autorização de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil utilizado pela Administração substituirá o contrato, quando permitido pela legislação, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como as condições previstas no edital e seus anexos.

16.3.2. A CONTRATADA fica vinculada à sua proposta, ao Edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e demais documentos que integram o processo administrativo, obrigando-se ao cumprimento integral das condições neles estabelecidas.

16.3.3. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, reconhecendo os direitos da Administração Pública decorrentes da extinção do contrato, conforme estabelecido na referida legislação.

16.4.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.6. Na hipótese de irregularidade fiscais, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. No caso de formalização do instrumento de Contrato o preço estabelecido será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA

- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo.

17 DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

17.2. Caso, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal e nos termos do Decreto Municipal n.º 043/2020.

17.3. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da detentora da ata, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.

17.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro –

CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

17.5. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

17.5.1. Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, conforme Decreto Municipal n.º 043/2020.

17.5.2. Cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.

17.6. Sendo procedente o requerimento da detentora, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data de protocolo do pedido.

17.7. A detentora não poderá interromper a entrega e/ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não manter a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4. 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão pelo qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Município, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 23.1 deste Edital.

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21.7.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

21.8. A advertência será aplicada pela Autoridade Competente, por escrito.

21.9. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa e deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.9.1. A rescisão contratual poderá ser:

21.9.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos no art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

21.9.2.1. Judicial, nos termos da legislação.

21.9.3. Nos casos do subitem 23.9.1, a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.9.4. Constituem motivos para extinção do Contrato os previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9.5. Quando a extinção ocorrer por ato da Administração, sem culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observado o disposto no art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo ainda direito a:

I – devolução da garantia, se houver;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

III – pagamento do custo da desmobilização, quando cabível. Devolução de garantia.

Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

21.10. A extinção do contrato de que trata a presente cláusula observará as disposições previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, acarretando as consequências legais previstas na referida legislação, assegurados à Administração os direitos e prerrogativas estabelecidos na norma vigente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando



cabíveis.

21.11. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

21.12. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.13. As penalidades previstas neste Edital não se aplicam às demais licitantes convocadas, nos termos da legislação vigente, que não aceitarem a contratação nas hipóteses legalmente previstas 21.15. Ficarão sujeitos às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 os licitantes e contratados que praticarem quaisquer das infrações administrativas previstas na referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

21.16. A não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderão dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

21.17. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

21.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e seus anexos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), desde que os pedidos tenham sido recebidos até às 17h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico .

22.1.1. O (A) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Administração, até às 17h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (email) dirigida ao endereço de correio eletrônico

22.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

22.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a) nos autos do processo de licitação.

22.2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.2.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações ou reivindicações.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro –

CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.14.2. ANEXO II - Declaração de Inexistência de empregados menores, de idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos;

22.14.3. ANEXO III - Declaração de Enquadramento;

22.14.4. ANEXO IV - Carta Proposta;

22.14.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

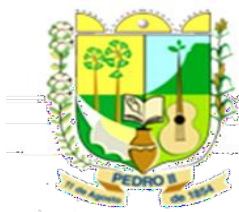
22.14.6. ANEXO VI - Declaração de Integridade e Ética - Lei Anticorrupção

22.14.7. ANEXO VII – Minuta Contrato

Pedro II-PI (PI), 30 de julho de 2026

Osmar Santos Getirana
Secretário Municipal de Administração/PMPII/PI

Marcos Vinicius Santos Ferreira
Pregoeiro /PMPII-PI



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro –

CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Propano/Butano), acondicionado em botijões de 13 kg, destinado ao atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura de Pedro II/PI, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.. JUSTIFICATIVA.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DO QUANTITATIVO

As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se que as Secretarias Municipais, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Registro de Preços Para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, tipo GLP: Propano Butano. Pressão Vapor: 15 kgf/M2. Composição Propano: 5 A 90 PER. Botijão de 13 Kg, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI.	4000	recarga	R\$ *****	R\$ *****

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O procedimento licitatório observará as normas e procedimentos contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

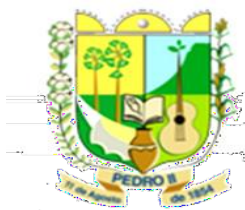
4.2. A futura contratação será realizada na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** e modo de disputa ABERTO E FECHADO.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico, contendo a descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, a quantidade, o valor unitário e o valor total do item/lote, conforme o critério de julgamento adotado, expressos em moeda corrente nacional.

5.2. A proposta deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes.

5.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro –

CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

5.4. Os dados cadastrais da licitante, bem como os dados bancários para pagamento, serão informados pela vencedora quando da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, se exigidos pela Administração.

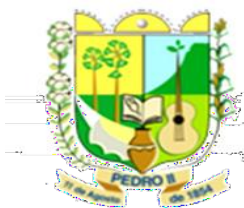
6. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1 O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na instrução do processo licitatório, até o encerramento da fase de lances, observadas as hipóteses legais de divulgação.

Pedro II (PI), 30 de julho de 2026

TERMO ELABORADO POR

Osmar Santos Getirana
Secretário Municipal de Administração/PMPII/



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro –

CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

ANEXO II DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

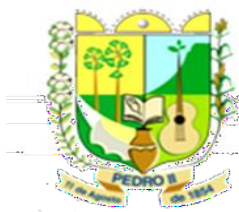
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob a condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal de 1988;
- b) Não está suspensa de licitar com o Município de PEDRO II-PI e não foi declarada inidônea pela Administração Pública, em qualquer de suas esferas; e
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico ____/20__, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: A empresa que possuir menores aprendizes a partir de 14 (catorze) anos deverá declarar essa condição.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro –

CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura devidamente _____ identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração de habilitação deverá ser entregue juntamente com o credenciamento ou com a proposta de preços.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

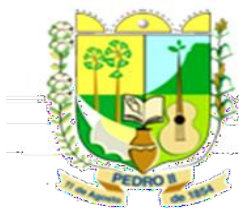
CNPJ: 06.553.929/0001-24

Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro –

CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO			
Modalidade:		Numero/Ano Licitação:	/20
Data/Hora de Abertura:			
Objeto:			



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro –

CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

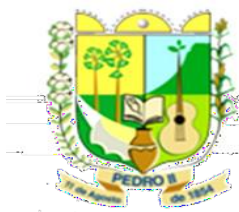
DADOS DO FORNECEDOR							
FORNECEDOR:							
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:					
ENDEREÇO:							
CIDADE:	UF:	CEP:					
EMAIL:							
TELEFONE:							
BANCO:		AGENCIA:			CONTA CORRENTE:		
PROPOSTA DE PREÇOS							
ITEM	OBJETO		UNID	VLR UNIT		TOTAL	
				R\$ -		R\$ -	
				R\$ -		R\$ -	
				R\$ -		R\$ -	
				R\$ -		R\$ -	
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ -	

OBSERVAÇÕES:

Estou de acordo com item.....e demais cláusulas do referido edital e seus anexos.

Esta proposta deverá vir assinada e devidamente identificada pelo representante legal da empresa (constando no contrato social ou procuração com poderes específicos).

, em _____ de _____ de 2026.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro –

CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº _____/2026 – SRP

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE PEDRO II – PI, por intermédio da Prefeitura Municipal de Pedro II/PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.929/0001-24, com sede na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro, CEP 64.255-000, Pedro II – PI, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026, constante do Processo Administrativo nº 3.897/2026, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, botijão de 13 kg, destinado ao atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura de Pedro II/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

A presente Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo e obrigacional entre as partes, contendo os preços registrados, os quantitativos, os fornecedores classificados e as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.10 objeto do presente instrumento é o Registro de Preço, para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

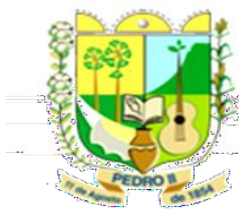
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de (.....) meses, prorrogável na forma do Decreto n.º xxx/2026, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a), matrícula n.º, lotado (a) na Secretaria Municipal de

3.3 Fica estabelecido como Gestor Suplente o (a) Sr. (a), matrícula n.º, lotado (a) na



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro –

CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

Secretaria Municipal de

3.4 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr. (ª), matrícula n.º....., lotado (a) na Secretaria Municipal de

3.5 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o (a) Sr. (ª), matrícula n.º....., lotado (a) na Secretaria Municipal de

3.6 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:

4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo;

4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

4.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; **4.7.7** Por razão de interesse público; ou **4.7.8** A pedido do fornecedor.

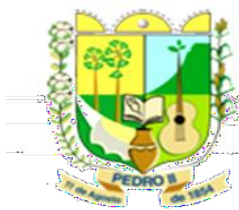
4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

4.9.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 14.133/21, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro –

CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, quando cabível, pelas disposições contidas na **Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**, bem como pelos princípios gerais dos contratos e do Direito Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 14.133/21

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato; **8.2.2.** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

8.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

8.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

8.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto nº XXX/20XX.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro –

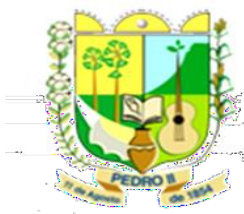
CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

PEDRO II-PI-PI, _____ de _____ de 2026.

Contratante:

Prefeitura Municipal - PI Gerenciador do SRP

Contratado(s): Vencedor Classificados:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro –

CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, ÉTICA E CONFORMIDADE
(Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção)

Eu, _____, representante legal da empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. A empresa ora qualificada não pratica e não permite que sejam praticados, no âmbito de sua atuação, atos contrários às leis, normas e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente aqueles que possam configurar atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção.
2. A empresa declara estar ciente dos princípios e normas estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, comprometendo-se a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, planejamento, transparência e integridade nas suas relações com a Administração Pública.
3. Os administradores, empregados, representantes e demais pessoas que atuam direta ou indiretamente em nome da empresa estão cientes das disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a empresa a adotar medidas para garantir que todos tenham conhecimento e cumpram integralmente tais normas.
4. A CONTRATADA compromete-se perante a CONTRATANTE a não praticar quaisquer atos que possam constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento contratual, especialmente aqueles previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, bem como aqueles que possam caracterizar infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.
5. A empresa declara que conduzirá suas atividades comerciais e contratuais de forma ética, íntegra e transparente, adotando práticas destinadas à prevenção, detecção e combate a atos de corrupção, fraude, favorecimento indevido, conflito de interesses e demais condutas incompatíveis com a Administração Pública.
6. Declaro estar ciente de que o descumprimento das normas previstas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 14.133/2021 poderá resultar na aplicação das sanções administrativas, civis e judiciais cabíveis, incluindo a instauração de processo administrativo de responsabilização, aplicação de penalidades contratuais, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, declaração de inidoneidade, além das demais medidas previstas em lei.
7. A empresa compromete-se a envidar os melhores esforços para prevenir, mitigar e eliminar práticas inadequadas em sua atuação, adotando padrões de conduta baseados na ética, integridade e conformidade legal, em observância às melhores práticas de governança e de mercado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, sob as penas da lei.

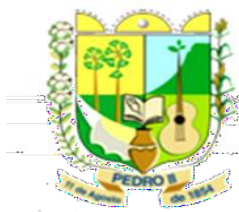
_____, ____ de _____ de ____.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro –

CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026

PREGÃO ELETRONICO SRP Nºxxx/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2026

AQUISIÇÃO PARCELADA DEXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I,
DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE
EMPREITADA POR MENOR PREÇO VALOR ITEM, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI E

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Pedro II – Piauí, neste ato representado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Prefeito(a) Municipal _____, brasileiro(a), estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Pedro II – PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, representada por _____, brasileiro(a), estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato Administrativo**, tendo por objeto a **aquisição parcelada de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, decorrente do Processo Administrativo nº _____, fundamentado na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXX às Secretarias, Fundos e Órgãos do Município de Pedro II – PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus anexos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e demais documentos que compõem o processo administrativo, independentemente de transcrição, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço global, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

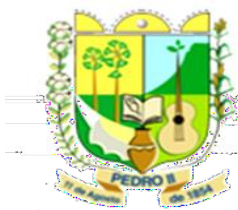
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R\$ _____(____), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (quinze) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro –

CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

RPOGRAMA:

PROJETO ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de ____ (____) meses, contado a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, mediante justificativa e formalização por termo aditivo, desde que observados os requisitos e limites estabelecidos nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações, condições, quantitativos e prazos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus anexos, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº ____/2026, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados. Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato. Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato: I - Entregar/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

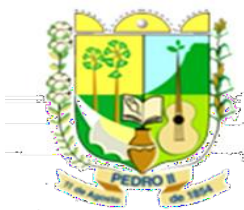
II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo. Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão)_____.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro –

CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de obrigação decorrente da contratação, a Administração deverá proceder à atualização monetária do valor devido, utilizando-se o índice oficial aplicável, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente quanto às condições de pagamento, atualização financeira e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

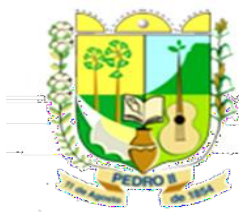
O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante decisão fundamentada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa do contrato, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às prerrogativas da Administração Pública, observadas as condições legais e os procedimentos previstos na legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO¹

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
- II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
- III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
- V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro –

CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais normas aplicáveis, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único – Aplicam-se ainda ao presente contrato, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem como as demais normas e regulamentos pertinentes, além das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos regulamentos aplicáveis e nos princípios gerais do Direito Administrativo, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, quando compatíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX- PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

PEDRO II-PI, ...de..... de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____